# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2014 PROCESSO Nº 150/2014

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às **10h:30min**estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às **11h:00min** do dia **26de novembrode 2014**, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a aberturados envelopes devidamente protocolados, juntamentecom credenciamento, indispensável para a participação no certame para a **contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação de serviços de instrutores técnicos para atendimento ao projeto itapoá na modalidade futsal e vôlei, conforme especificações constantes no anexo v do edital. O Edital poderá ser retirado através do site <a href="www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h às 14h.** 

Itapoá, 11de novembrode 2014.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR Município de Itapoá/SC Prefeito Municipal

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

## PREGÃO Nº 81/2014 PROCESSO Nº 150/2014

OBJETO:Contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação de serviços de instrutores técnicos para atendimento ao Projeto Itapoá na modalidade Futsal e Vôlei, conforme especificações constantes no Anexo V do edital.

1.	DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA	3
2.	PEDIDO E ENTREGA DO OBJETO	3
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5.	DO CREDENCIAMENTO	
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	5
7.	DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	7
8.	DA SESSÃO DO PREGÃO	7
9.	DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA	8
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	9
	DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO	
	DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
13.	DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO	10
	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
16.	DOS ANEXOS	11
	ANEXO I - CREDENCIAMENTO	
	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
1	ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	14
1	ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET	15
1	ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS	16
	ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	
	ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	21



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2014 — PROCESSO Nº 150/2014 - Contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação de serviços de instrutores técnicos para atendimento ao Projeto Itapoá na modalidade Futsal e Vôlei, conforme especificações constantes no Anexo V do edital.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2014.

#### **PREÂMBULO**

**Modalidade: PRESENCIAL** 

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Data Abertura: 26/11/2014.

Horas:09h:00min - Entrega de envelopes

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Município de Itapoá, CNPJ n° 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. **FERNANDA CRISTINA ROSA**, designada pelo Decreto nº 2192/2014 de 09/05/2014, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para**Contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação de serviços de instrutores técnicos para atendimento ao <b>Projeto Itapoá na modalidade Futsal e Vôlei, conforme especificações constantes no Anexo V do edital**, em conformidade com a Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

#### DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. Contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação de serviços de instrutores técnicos para atendimento ao Projeto Itapoá na modalidade Futsal e Vôlei, conforme especificações constantes no Anexo V do edital.
- 1.2. Informações sobre especificações técnicas do objeto disponíveis para averiguação: Secretaria de Esporte e Juventude, telefone **(47)3443-6405**, das **08h às 14h.**
- 1.3. É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: <a href="www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>, até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.
- 1.4. As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na **sala da Administração**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, em Itapoá (SC), <u>nas seguintes datas e horários</u>:
- 1.4.1. **Impreterivelmente até às 10h:30min do dia 26/11/2014**, **para recebimento e protocolo** no **órgão tributário da Prefeitura** de Itapoá dos envelopes **nº 01** (Proposta de Preços/Termo de Referência), **nº 02** (Documentos de Habilitação), no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá.
- 1.4.2. Às 11h:00min do dia 26/11/2014, exclusivamente para o credenciamento e inicio da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.
- 1.5. **Os dois envelopes** com os documentos deverão ser **entregues e protocolados** no Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.4.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo no que importará em desclassificação para o certame.
- 1.6. Será encaminhado, via e-mail, para cada empresa presente na primeira sessão cópia da Ata correspondente.
- 1.7. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, link "pregão", e o extrato do edital na imprensa oficial do Município site <a href="www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>, ou na Secretaria de Administração e Finanças Licitações e Contratos das 08h às 14h.

#### 2. PEDIDO E ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado pelo município não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do objeto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente processo licitatório.
- 2.2. A prestação dos serviços dar-se-á após a assinatura do contrato e da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Esporte e Lazerem03 (três) dias corridos.
- 2.3. O Contratante poderá determinar a substituição dos profissionais devido amá fé, qualquer fato que comprometa a integridade do serviço, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 36 (trinta e seis) horas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- 2.4. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: **transporte**, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, estadia, alimentação, outros insumos, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.



Secretaria de Administração e Finanças — Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

2.5. A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Código	Órgão	Unid.	Função	Sub- função	Programa	Proj. ativ	FR	Sub elemento
Esporte	91	80	01	27	812	16	2032	10000	33903999
Esporte	96	80	01	27	812	16	2035	10000	33903999
Esporte	533	80	01	27	812	16	2032	22408	33903999

- 3.2. Fica vinculado o montante de R\$ 36.450,00 ao Contrato de Apoio Financeiro nº 2014TR0002536 (vinculado ao projeto SDR23 0842/2014) FUNDESPORTE.
- 3.3. Programa transferência: 2013001752 Programa de Atividades Esportivas Continuadas 2014.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:
- 4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração;
- 4.4.2. Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
- 4.4.3. Oue estiverem em regime de falência;
- 4.4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários (Art.  $9^{\circ}$ ):
- 4.4.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (inciso III).
- 4.5. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, <u>incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários</u> (§ 3º).

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, as empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) e dos documentos abaixo relacionados:
- **5.1.1.** A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:
  - a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa (todos os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada):
  - a.1) Pela Empresa Comercial: o contrato social vigente, com a alterações anteriores, se houver; ou
  - a.2) Pela<u>Sociedade Civil</u>: a inscrição do atoconstitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado; ou
  - a.3) Pela<u>Sociedade Anônima</u>: a Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal; ou
  - a.4) As<u>Firmas Individuais</u>: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

# b) Se representante legal:

- b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **COM FIRMA RECONHECIDA**, <u>anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa; ou,</u>
- b.2) documento equivalente (Termo de Credenciamento Anexo I) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **COM FIRMA RECONHECIDA**, anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa.
- 5.1.2. Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II.
- 5.1.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III.
- 5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO que** estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso)



Secretaria de Administração e Finanças — Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**juntamente com a Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO VII.

5.1.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4.1.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art.42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

## 5.2. Disposições gerais sobre o Credenciamento:

### 5.2.1. NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO.

- 5.2.2. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 5.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **5.2.4.** Será <u>desconsiderado</u> o documento de credenciamento **remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".**
- 5.2.5. A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, um **3º (terceiro) envelope**, intitulado **"CREDENCIAMENTO"** contendo os documentos descritos nos itens 3.1.1, alíneas "a.1" á "a.4" e as Declarações que tratam os itens 3.1.2. e 3.1.3 (Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II e Declaração deInexistênciade Fato Impeditivo, na forma do Anexo III) contendo a mesma apresentação da cláusula 4.1. deste edital.
- 5.2.6. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (Pública ou Particular) ou o documento de credenciamento (Anexo I), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **desclassificada** na fase de "Credenciamento".
- 5.2.7. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.
- 5.2.8. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.
- 5.2.8.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.
- 5.2.9. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.
- 5.2.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes mesmo com envelopes protocolados no prazo.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, até às **10h:30mindo dia 26/11/2014** diretamente no Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura M. de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1**: **PREGÃO PRESENCIAL nº81/2014 - PROCESSO nº 150/2014 - OBJETO:**Contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação de serviços de instrutores técnicos para atendimento ao Projeto Itapoá na modalidade Futsal e Vôlei, conforme especificações constantes no Anexo V do edital.

"PROPOSTA DE PREÇO"

(Razão Social da licitante)

CNPJ/MF:

**ENVELOPE 1**: **PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2014 - PROCESSO nº 150/2014**— **OBJETO:**Contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação de serviços de instrutores técnicos para atendimento ao Projeto Itapoá na modalidade Futsal e Vôlei, conforme especificações constantes no Anexo V do edital.

**"HABILITAÇÃO"** 

(Razão Social da licitante)

CNPJ/MF:



6.2. **NO ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO"** a empresa licitante deverá apresentar o **Anexo V** (Proposta de Preço/Termo de Referência) preenchido.

# 6.3. O Anexo V "TERMO DE REFERÊNCIA" deverá:

- a) Contemplar o valor unitário inicial do item em que a licitante participe, utilizando o modelo do anexo ou reproduzindo-o com fidelidade e com preenchimento dos dados por datilografia, impresso via microcomputador, ou manuscrito redigido com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo, em obediência à Lei Federal nº 9.069/95, os preços em moeda corrente nacional utilizando duas casas decimais, sendo permitido até quatro casas decimais quando o valor do lance inicial for inferior a R\$ 0,50 (cinqüenta centavos).
- b) No preço ofertado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.
- Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.
- d) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:
  - Erro na transcrição do produto: a redação será corrigida, mantendo-se o preço do item e a quantidade;
  - Erros de transcrição da quantidade prevista no item: o valor da quantidade será corrigido, mantendo-se o preço unitário do item e a descrição do produto.
- 6.4. Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar os trabalhos por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que encaminham suas propostas nos moldes do Anexo V.
- 6.5. **NO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.
- 6.6 A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados<u>no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial(NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO)</u>:

#### 6.6.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- **6.6.1.1.** Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;
- **6.6.1.2.** Pela <u>sociedade civil</u> a inscrição do atoconstitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- **6.6.1.3.** Pela <u>sociedade anônima</u> a ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- **6.6.1.4.** As <u>firmas individuais</u> o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.
- **6.6.1.5. <u>Observação:</u>** As empresas que apresentarem o Contrato social, Estatuto, Ata de Assembléia, Registro ou Declaração de Firma individual, cédula de identidade e CPF, no ato do credenciamento ficam dispensados nesta fase.

# 6.6.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- 6.6.2.1. Comprovação de inscrição no CNPJ
- 6.6.2.2. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.6.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- 6.6.2.4. Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;
- 6.6.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social (INSS);
- 6.6.2.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site <a href="https://www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a> e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

# 6.6.3. Documentação relativa à qualificação Econômico-Financeira:

**6.6.3.1.** Certidão Negativa de <u>falência ou concordata</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, da sede da licitante:

# 6.6.4. Documentação relativa à Regularidade Jurídica:

**6.6.4.1.** Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoitos anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



- 6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.
- 6.9. <u>O documento extraído via Internet</u>, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.
- 6.10. Se a documentação de habilitação, da <u>licitante vencedora</u> do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

#### 7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
- 7.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 7.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.7. É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).
- 7.8. Na modalidade "Pregão", entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.
- 7.8.2. Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
  - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.8.4. O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.6. Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes n°1 (Proposta de Preços/Termo de Referencia), e n°2 (Documentos de habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.
- 8.7. A proposta de preço (**Anexo V Termo de Referência/Proposta de Preços**), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações, com exceção do previsto no item **6.3 "d"**. Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na seqüência, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.
- 8.8. Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:
- 8.8.2. Tiveraelaborado em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 8.8.3. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;



Secretaria de Administração e Finanças — Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- 8.8.4. Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.
- 8.9. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.
- 8.10. Definido a relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.
- 8.11. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por Item.
- 8.12. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço item e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.13. <u>Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **8.5**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, art. 4º, da Lei 10.520/2002).</u>
- 8.14. Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.
- 8.15. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.16. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances sequintes.
- 8.17.O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo a Pregoeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.
- 8.18. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.
- 8.19.O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.20. Encerrada a etapa de lances a Pregoeira aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.
- 8.21. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.
- 8.22. Se, na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.
- 8.23. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas inclusive na fase de amostras, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.
- 8.24. Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.
- 8.25. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.26. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado *a "posteriori"* o item, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.
- 8.27. A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.
- 8.28. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- 8.29. Encerrada a fase de lances, amostras e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- 8.30.O resultado final do certame será disponibilizado no site <u>www.itapoa.sc.gov.br.</u>e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá, para intimação e conhecimento dos interessados.

#### 9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.6. Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de <u>atos da Pregoeira</u>, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de<u>(três) dias úteis</u> para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr



do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

- 9.7. O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de protocolo do Município, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.
- 9.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.
- 9.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site <a href="www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site <a href="www.itapoa.sc.gov.br">www.itapoa.sc.gov.br</a>, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.
- 9.10. A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição nos prazos previstos em lei.
- 10.7. Pedido de impugnação ao Edital deverá ser em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e protocolado no Setor de protocolo do Município e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail.
- 10.8. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.
- 10.9.A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial do Município através da imprensa oficial do Município, site <a href="www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site <a href="www.itapoa.sc.gov.br">www.itapoa.sc.gov.br</a>, e mural da Prefeitura, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

## 11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

- 11.6.Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório.
- 11.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 11.8. Homologada a licitação e assinado o Contrato Administrativo, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto.
- 11.9.O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato.
- 11.10. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 11.11. Para efeito de emissão da nota fiscal eletrônica, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, Itapoá (SC), C.N.P.J. nº 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "PREGÃO PRESENCIAL nº81/2014 PROCESSO nº150/2014 OBJETO: Contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação de serviços de instrutores técnicos para atendimento ao Projeto Itapoá na modalidade de Futsal e Vôlei , conforme especificações constantes no Anexo V do edital.

# 11.12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.13. Se a Adjudicatária não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Secretaria de Administração e Finanças — Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- 11.14. Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.
- 11.15. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.
- 11.16. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 11.17. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.
- 11.18. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.
- 11.19. Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

# 12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

#### 12.1Responsabilidade Técnica

- 12.1.1.A empresa vencedora dos itens 1, 2 e 3(um, dois e três) deverá indicar, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a notificação de fim de prazo de recurso, o responsável técnico que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 12.1.2.A Empresa vencedora dos itens 1, 2 e 3 (um, dois e três), deverá apresentar no mesmo prazo estipulado, a documentação comprobatória dos profissionais de Educação Física registrado no CREF SC,ou ainda outros responsáveis técnicos com qualificação demonstrada para a execução dos serviços.
- 12.1.3.Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo por meio de: Cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou; de prestação de serviços firmado com a proponente.
- 12.1.4. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente, exerceu atividade no ramo proposto.
- 12.2Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias a partir da notificação, assinar o contrato, na forma do **Anexo VI**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.3 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a (s) nova (s) adjudicatária (s) dos itens homologados à licitante desclassificada.
- 12.3.1 Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- 12.4 Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

#### 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.6. O contrato iniciará na data de assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do objeto, ou até 14/10/2015.
- 13.7.A licitante vencedora deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.6. Empresas licitantes <u>que retirarem o Edital através do site www.itapoa.sc.gov.bre www.diariomunicipal.sc.gov.br,</u> deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo fax (47) 3443-8828, os dados na forma do **Anexo IV**.
- 14.7. Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.
- 14.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Secretaria de Administração e Finanças — Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- 14.9.É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.
- 14.10. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.
- 14.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 14.13. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.
- 14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 14.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.16. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.
- 14.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.17.2. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 14.18. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.19. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.
- 14.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito e através do Protocolo oficial do Município, no endereço: Rua Mariana Michels Borges, nº 187, em Itapoá (SC), ou pelo telefone (47) 3443-8800, ramal 203 e 215.
- 14.21. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

#### 15. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

15.6.	Anexo I	_	Credenciamento;
15.7.	Anexo II	-	Declaração de Habilitação;
15.8.	Anexo III	-	Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
15.9.	Anexo IV	-	Recibo de Retirada do Edital (via Internet);
15.10.	Anexo V-	Termo	de Referência (Proposta de Preços);
15.11.	Anexo VI	_	Minuta Contratual;
15.12.	Anexo VII	_	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
15.13.	Anexo VIII	-	Relação nominal da equipe técnica

Itapoá,11de novembrode 2014.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARIA CALDEIRA SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

# **ANEXO I - CREDENCIAMENTO**

À **Prefeitura Municipal de Itapoá** Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

# CREDENCIAMENTO

Empresa:						
Endereço:						
CNPJ:						
Na qualidade de respon		·	•			
C.N.P.F./M.F. sob n°	a no	s representar no <b>Pi</b>	REGAO PRES	SENCIAL N° 81	./2014 –	PROCESSO
Nº 150/2014 - Contrataç	ão de empresa c	om mão de obra	especializa	da para presta	ação de s	erviços de
instrutores técnicos para	atendimento ao	Projeto Itapoá	na modalida	ade de Futsal	e Vôlei ,	conforme
especificações constantes	no Anexo V do e	dital, com poderes	para formula	r ofertas, lances	de preço,	recorrer de
decisões do Pregoeiro, renun	ciar a recurso, <u>assin</u>	ar o contrato decor	rente do certa	<u>me</u> , e praticar d	emais atos	pertinentes
ao certame em nome da repr	esentada.					
					_ de	de 2014.
	Carimbo no	me e assinatura do	roprosonto lo			
	•	RMA RECONHECIDA EM		jai		

# ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À **Prefeitura Municipal de Itapoá** Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

# **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Empresa:						
Endereço:						
CNPJ:						
A empresa acima qualificada Edital, para a habilitação, q fiscal para participar do <b>Pr</b> o qualquer exigência para habil	uanto às condições de qual <b>egão nº 81/2014 -DECL</b>	lificação jurídica <b>ARANDO</b> ainda	a, técnica, eco a, estar ciente	nômico-fin e que a fa	anceira e alta de at	regularidade endimento a
		_			de	de 2014.
	Carimbo, nome e ass	inatura do repre	esente legal			

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À **Prefeitura Municipal de Itapoá** Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2014 — PROCESSO Nº 150/2014 -** contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação de serviços de instrutores técnicos para atendimento ao projeto Itapoá na modalidade de futsal e vôlei, conforme especificações constantes no anexo v do edital.

# **DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

	_	
cipal, e de	que estam	os cientes da
	de	de 2014.
	cipal, e de ável Técnio	de participar de licitação cipal, e de que estam ável Técnico Administi , de



## ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

À **Prefeitura Municipal de Itapoá** Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

Informamos haver interesse em participar do **Pregão nº 81/2014** e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome:				
Endereço:				
CEP:	Cidade:		Estado:	
CNPJ/MF:		Telefone: ( )		
Fax: ( )		E-mail:		
Pessoa para contato:				
			, de	de 2014.
	(Carimbo, nome e assinati	ura do represente legal)	_	

(Remeter fax através do telefone (47) 3443-8800 - das 08h às 14h)

## ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA -PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC											
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
PREGÃO N°81/2014	PROCESSO ADMIN	ISTRATIVO Nº 150/2014									
MODALIDADE: PRESENCIAL	ABERTURA: 26/11	/2014									
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	HORA:10h:30min-entrega envelopes protocolo										
Proponente:											
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:										
Endereço:	E-mail:										
Cidade/UF:											
Fone:	Fax:										
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agencia:									
Representante Legal/ Procurador:	CNPF/MF no:	CI.RG. nº:									

1. **OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2014 – PROCESSO Nº 150/2014-** Contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação de serviços de instrutores técnicos para atendimento ao Projeto Itapoá na modalidade de Futsal e Vôlei, conforme especificações abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Quant. de aulas	Valor Unitário	Valor total
1	Técnico profissional em voleibol.	1	1080	R\$ 12,50	R\$ 13.500,00
2	Técnico profissional em futsal.	1	1080	R\$ 12,50	R\$ 13.500,00
3	Técnico profissional em futsal.	1	1080	R\$ 12,50	R\$ 13.500,00
Total					R\$ 40.500,00

#### 2. Da Justificativa da contratação:

Pela primeira vez Itapoá participará dos jogos abertos de Santa Catarina (JASC 2014), e o apoio a iniciativas que promovam o esporte e cultura na cidade, principalmente a de crianças e adolescentes, torna-se fundamental para o desenvolvimento social dos indivíduos e para a cidade como um todo. Hoje em Itapoá temos atletas iniciantes para todas as modalidades esportivas, e se faz necessário preparar melhor nossos atletas para nos representar no âmbito estadual. As escolas possuem dificuldades de oferecer atividades curriculares de ensino em período integral, não tendo o aluno muitas outras opções para o preenchimento do restante do seu dia. Acompanha-se a necessidade de ampliação de oferta no quadro de atividades no contra turno escolar. Sendo assim esta contratação faz-se necessária tendo em vista a previsão das atividades voltadas para o lazer e eventos esportivos institucionais, que fomentam o bem estar da comunidade. Além disso, o Município não dispõe de quadro de pessoal especializado na área de técnico instrutor para a realização de treinamento de atleta, assim motiva a contratação desse prestador, conforme datas a serem definidas e solicitadas pelos Coordenadores de cada projeto.

#### 3. Detalhamento dos serviços

#### 3.1. Descrição:

A comissão técnica desportiva em conjunto com a diretoria da Secretaria de Esporte e Lazer decidiu iniciar as atividades esportivas de base através do futsal e vôlei, pois existe uma procura dos alunos para estes fins.

#### 3.2. Local das Atividades:

Futsal masculino e feminino: Ginásio de Esporte Municipal no Bairro de Itapoá (centro). Voleibol masculino e feminino: Ginásio Shopping Itapemar – Itapema do Norte, Itapoá - SC

## 3.3. Horário das atividades:

Ginásio de Esporte Municipal												
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo					
08h:00 as	Futsal	Futsal	Futsal	Futsal	Futsal	Amistoso	Amistoso					
09h:00	masculino	feminino	masculino	feminino	masculino	campeonato	campeonato					
09h:00 as	Futsal	Futsal	Futsal	Futsal	Futsal	Amistoso	Amistoso					
10h:00	masculino	feminino	masculino	feminino	masculino	campeonato	campeonato					
10h:00 as	Futsal	Futsal	Futsal	Futsal	Futsal	Amistoso	Amistoso					
12h:00	masculino	feminino	masculino	feminino	masculino	campeonato	campeonato					
almoço	almoço	almoço	almoço	almoço	almoço	almoço	almoço					
14h:00 as	Futsal	Futsal	Futsal	Futsal	Futsal	Amistoso	Amistoso					
15h:00	masculino	feminino	masculino	feminino	masculino	campeonato	campeonato					
15h:00 as	Futsal	Futsal	Futsal	Futsal	Futsal	Amistoso	Amistoso					
16h:00	masculino	feminino	masculino	feminino	masculino	campeonato	campeonato					
16h:00 as	Futsal	Futsal	Futsal	Futsal	Futsal	Amistoso	Amistoso					
17h:00	masculino	feminino	masculino	feminino	masculino	campeonato	campeonato					
17h:00 as	Futsal	Futsal	Futsal	Futsal	Futsal	Amistoso	Amistoso					
18h:00	masculino	feminino	masculino	feminino	masculino	campeonato	campeonato					
18h:00 as	Futsal	Futsal	Futsal	Futsal	Futsal							
19h:00	masculino	feminino	masculino	feminino	masculino							

	Ginásio Shopping Itapemar													
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo							
16h:00 as	Voleibol	Voleibolfe	Voleibol	Voleibolfe	Voleibol	Amistoso	Amistoso							
17h:00	masculino	minino	masculino	minino	masculino	campeonato	campeonato							
17h:00 as	Voleibol	Voleibolfe	Voleibol	Voleibolfe	Voleibol	Amistoso	Amistoso							
18h:00	masculino	minino	masculino	minino	masculino	campeonato	campeonato							
18h:00 as	Voleibol	Voleibolfe	Voleibol	Voleibolfe	Voleibol	Amistoso	Amistoso							
19h:00	masculino	minino	masculino	minino	masculino	campeonato	campeonato							
19h:00 as	Voleibol	Voleibolfe	Voleibol	Voleibolfe	Voleibol									
20h:50	masculino	minino	masculino	minino	masculino									

# 3.4. Cronograma Físico Financeiro:

Item	Descrição	Quant.	Horas mês	Horas Trab. projeto	Valor unit. / aula	Valor mensal	Valor por profissional
1	Profissional voleibol	1	90	1.080	R\$ 12,50	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00
2	Profissional futsal	2	90	1.080	R\$ 12,50	R\$ 1.125,00	R\$ 27.000,00
Total	Total						500,00

Declaro que contratual.	cumpro	todos	os	itens	estabelecidos	em	edital	е	especificações	constantes	neste	anexo	e n	a min	uta
											_/	_ de		de 20	14
					arimbo, nome	e as	sinatur	a c	lo represente le	egal					

# **ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2014 PROCESSO Nº 150/2014

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2014

	CONTRATO	ADMINI	STRATIVO Nº/	2014	
CNPJ/MF denomina CALDEIR brasileiro, Estrada J Ruasob o no portador aContrat técnicos constant modalidad 10.520/20 especifica  CLÁUSUI Contrata técnicos	ente instrumento particular que, entrosob N.º 81.140.303/0001-01, com da CONTRATANTE, neste ato representa de CONTRATANTE, neste ato en aguaruna, s/nº, neste Município de, nº, Bairro:, n e Inscrição Estadual do CNPF/MF nº e de ação de empresa com mão de para atendimento ao Projeto Itales no Anexo V do edital, e em de PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/202, da Lei Federal nº 8.666/93, altições e condições contidas nas cláusula com de expara atendimento ao Projeto Itales no Anexo V do edital, conforme esta no Anexo V do edital, conforme esta com Anexo V do edital esta com Anexo V do edital esta con Anexo V do edital esta com Anexo V do edital esta com A	sede a Ri resentado 29-00, e p 9.943 SSP/ Itapoá/SC, a cidade d  o CI.RG i obra esp poá na m conformic 2014 — Pi terada pela as que segu obra espe apoá na m	ua Mariana Michels pelo Secretário de pelo Prefeito Municip PR e CNPF/MF nº 23 , e, de outro lado a e, CE , representada neste nºaqui ecializada para prodalidade de Futs dade com a autoriza ROCESSO Nº 150/ a Lei Federal 8.883/ uem :	Borges, nº 187, ne Esporte e Lazer, o al SÉRGIO FERRE 10.944.279-87, reside Empresa, in ato pelo sócio, o Sr denominada CONT estação de serviço al e Vôlei, conformação contida no pro 2014 de acordo con 194, e Lei Federal no estação de serviço estação esta estação de serviço estação esta esta esta esta esta esta esta esta	ste Município, aqui Sr. JOSÉ MARIA IRA DE AGUIAR, ente e domiciliado àcom sede à nscrita no CNPJ/MF TRATADA, ajustam os de instrutores me especificações ocesso licitatório na m a Lei Federal nº 0 8.078/90 e pelas  os de instrutores
Item	Descrição	Quant.	Quant. de aulas	Valor Unitário	Valor total
Total					
CLÁUSU	LA SEGUNDA: DO PRAZO				<u>,                                      </u>
14/10/20: e Juventu	ontrato iniciará na data da assinatu 15. A disponibilidade dos objetos será de,devendo ser entregue em 3 (três) d	conforme	solicitação e indicação	o apresentada pela Se	
3.1 O prodevidame R\$ 3.2. Os produce R\$	LA TERCEIRA: DO PREÇO  eço total para o fornecimento do objeto nte aprovado pela CONTRATANTE, consequence (approvedence).  reços serão fixos e irreajustáveis, pelo ade inferior a tal período, de acordo consequence (approvedence).	qual para período de	efeitos financeiros, fi 12 (doze) meses,sen	scais e orçamentários	s, totaliza o valor de
	•				

# CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Nota Fiscal eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica e entrega do objeto.

# CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

5.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:



Secretaria de Administração e Finanças — Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

Descrição	Código	Órgão	Unid.	Função	Sub- função	Programa	Proj. ativ	FR	Sub elemento
Esporte	91	80	01	27	812	16	2032	10000	33903999
Esporte	96	80	01	27	812	16	2035	10000	33903999
Esporte	533	80	01	27	812	16	2032	22408	33903999

- 5.2. Fica vinculado o montante de R\$ 36.450,00 ao Contrato de Apoio Financeiro nº 2014TR0002536 (vinculado ao projeto SDR23 0842/2014) FUNDESPORTE.
- 5.3. Programa transferência: 2013001752 Programa de Atividades Esportivas Continuadas 2014.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até a entrega do objeto.
- 6.2 A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na efetivação do serviço, inclusive no ato da entrega.
- 6.3 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
- 6.4- É de inteira responsabilidade da empresa contratada as despesas deslocamento, alimentação e hospedagem.
- 6.5-Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito CND, em vigor.
- 6.6- A CONTRATADA se obriga a dar garantia do objeto ofertado, nos termos da lei Federal nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor).

# CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 7.1 O fornecimento do (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
- 7.2 As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.
- 7.4 A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 7.5 A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 7.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
- 7.7 Compete a **CONTRANTE** efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.
- 7.7.1. A correção monetária será pelo **INPC (IBGE)**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

# CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 A rescisão contratual pode ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da



CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

- 8.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.
- a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. Apena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 8.3 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA: – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 9.1 O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de **Esporte e** Juventude, através do Secretário, oSr.JOSÉ MARIA CALDEIRA, portador do CNPF/MF: 548.691.029-00ou servidor técnico capacitado no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.
- 9.3 Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimentoexpedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.
- 9.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna - C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam	n o presente juntamente com	n as testemunhas nominadas.	
		Itapoá, de	2014
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA		
JOSÉ MARIA CALDEIRA SECRETARIO DE ESPORTES E JUVENTUDE			
Testemunhas: NOME : CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:		

# ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal de Itapoá Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

REF. PREGÃO Nº 81/2014 - PROCESSO Nº 150/2014 - Contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação de serviços de instrutores técnicos para atendimento ao Projeto Itapoá na modalidade deFutsal e Vôlei, conforme especificações constantes no Anexo V do edital.

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2014.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
Empresa:	
Endereco:	
CNPJ:	
Declaramos, para efeito de participação no <b>Pregão nº 81/2014</b> , que nossa empresa tem enquadramento co	mo ( )
MICROEMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Compleme	
123/2006:	
I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;	
II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;	
III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empre	esa que
receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a recei	a bruta
global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;	
IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empre	
beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata	o inciso
II do caput do art. 3º da lei acima citada;	
V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica o	
lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3	° da lei
acima citada;	
VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);	
VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;	
VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econôr	
sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distri	
de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privado	os e de
capitalização ou de previdência complementar;	
IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de	pessoa
jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;	
X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.	
,de d	e 2014.
(Carimbo, nome e assinatura do represente legal)	
(Cariffibo, fiorne e assinatura do represente legar)	

# ANEXO VIII-RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA

À **Prefeitura Municipal de Itapoá** Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

<u>REF.</u> PREGÃO Nº 81/2014 — PROCESSO Nº 150/2014 — Contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação de serviços de instrutores técnicos para atendimento ao Projeto Itapoá na modalidade de Futsal e Vôlei, conforme especificações constantes no Anexo V do edital.

<u>impresa</u> :	
indereço:	
NPJ:	

NOME	CARGO OU FUNÇÃO A QUE ESTÁ SENDO PROPOSTO	Escolaridade	CI.RG e CNPF/MF	REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE/CURSOS

(Local e Data)

Nome, RG, e assinatura do responsável legal.